

## **ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 004/2023**

**ENCERRAMENTO: 23/01/2024 - ÀS 09H00MIN.**

**ABERTURA: 23/01/2024 - ÀS 09H15MIN.**

1. Encontra-se aberta na Unidade de Compras e Importação da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, na Rua Líbero Badaró, nº 377 – 23º andar – conjunto 2310, Centro, São Paulo, SP, local onde será realizado o presente procedimento de compras, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HOSPITALAR DE BARREIRA COM PORTA DUPLA PARA O CONVÊNIO FINEP Nº 01.23.0079.00 (1204/22) – “APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA QUALIFICADA NA UNESP”**, relacionados no Folheto Descritivo – **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste convite, a ser fornecido para a Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da UNESP, e que será regido pelo Regulamento de Compras da FUNDUNESP e demais disposições legais pertinentes.

### **2. DOS ANEXOS**

Integram este Convite os seguintes anexos:

- ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;
- ANEXO II – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 000/2024;
- ANEXO III – PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/19;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O PROPONENTE SE SUJEITARÁ ÀS NORMAS DO PRESENTE CONVITE, BEM COMO AS DEMAIS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE O PRESENTE PROCESSO DE COMPRAS.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Fundação para o Desenvolvimento da UNESP será denominada no transcorrer deste Convite pela sigla FUNDUNESP.

Os interessados em participar da presente contratação poderão examinar gratuitamente o presente Convite no site da FUNDUNESP [www.fundunesp.org.br](http://www.fundunesp.org.br) ou solicitar os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento desta contratação, por meio do e-mail [compras@fundunesp.org.br](mailto:compras@fundunesp.org.br). Informações e demais esclarecimentos a respeito do presente CONVITE poderão ser obtidos junto a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP, no endereço citado no preâmbulo, nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 16:00 horas.

Solicitações de esclarecimentos técnicos poderão ser feitos através do e-mail: [compras@fundunesp.org.br](mailto:compras@fundunesp.org.br) e serão respondidas a todos os participantes em forma de circular.

O encerramento do presente CONVITE se dará no dia **23/01/2024 até 09H00MIN** e a abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO será dia **23/01/2024 às 09H15MIN** na sede da FUNDUNESP. A abertura do envelope nº 02 PROPOSTA se dará conforme previsto no item 9.1.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor da contratação, conforme previsto no item 7.1.7.

4.2. Entregar, até o dia **23/01/2024 até 09H00MIN**, na sede da FUNDUNESP os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 – Documentação e nº 2 – Proposta e as seguintes indicações:

**“CONFIDENCIAL”**

**ENVELOPE Nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"**

**FUNDUNESP**

**CARTA CONVITE Nº 004/2023**

**ENCERRAMENTO: 23/01/2024 - ÀS 09H00MIN.**

**ABERTURA: 23/01/2024 - ÀS 09H15MIN.**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE**

**“CONFIDENCIAL”**

**ENVELOPE Nº 02 -"PROPOSTA"**

**FUNDUNESP**

**CARTA CONVITE Nº 004/2023**

**ENCERRAMENTO: 23/01/2024 - ÀS 09H00MIN.**

**ABERTURA: 23/01/2024 - ÀS 09H15MIN.**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope n.º 01 – Documentação deverá conter:

5.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

5.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.3.1. FEDERAL: Certidão quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

5.3.2. ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade com o ICM/ICMS;

5.3.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.

5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5. As documentações referentes aos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4., deverão estar válidas na data do encerramento da contratação. **As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.**

5.6. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:

5.6.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.6.2. ATESTADO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.6.3. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – **ANEXO IV**.

5.8. Para o **credenciamento** e conseqüente habilitação das empresas concorrentes, sem prejuízo das demais disposições deste Convite, deverão ser apresentados, impreterivelmente:

5.8.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.8.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do respectivo documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.9. Solicita-se que a apresentação dos documentos exigidos neste capítulo sejam apresentados na ordem em que são requeridos no presente Convite, sendo certo que tal determinação somente visa a maior celeridade nos trabalhos da Unidade de Compras e Importação. O não atendimento ao presente item não desabilitará a empresa concorrente.

## **6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:**

6.1. A Unidade de Compras e Importação dará início a abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados facultativamente pelos contratantes presentes, desde que devidamente credenciados.

6.2. Nessa ocasião, poderão os concorrentes apresentar impugnações fundamentadas, que serão obrigatoriamente registradas na ata dos trabalhos e assinadas pelo(s) impugnante(s).

6.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Unidade de Compras e Importação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente, lavrando-se o competente termo.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. O envelope nº 02 – Proposta deverá conter a proposta da contratante, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da contratante, na qual deverá constar o seguinte:

7.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da contratante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;

**7.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos bens ofertados, acondicionamento, embalagem, bem como outras informações que se fizerem necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificadas no memorial descritivo.**

7.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos da mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos proteção individual para segurança no trabalho (EPIs), materiais, equipamentos diversos, transporte, mobilização e desmobilização da equipe, seguros, veículos, despesas gerais incidentes sobre os veículos e demais custos necessários para a aquisição dos produtos;

7.1.6. Que os preços apresentados serão fixos e irremovíveis;

7.1.7. Caso o Capital Social da contratante não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.8. Declaração expressa de que o contratante se sujeitará às normas do presente convite, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo de compras – **Anexo V**;

7.1.9. **Prazo de entrega dos produtos: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da confirmação do pedido.**

7.1.10. **Garantias mínimas:** Câmara interna e externa = **60 (sessenta)** meses; Defeitos de fabricação das suas partes gerais = **12 (doze)** meses; Material elétrico / eletrônico = **06 (seis)** meses; Material de desgaste = **03 (três)** meses.

7.1.11. A proposta comercial deverá ter o valor máximo global a ser apresentado igual ou inferior, ao valor limite de **R\$ 447.362,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), caso contrário a mesma será desclassificada.

7.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de encerramento deste convite.

7.3. A Unidade de Compras e Importação poderá, a qualquer tempo, solicitar às contratantes a composição de preços dos produtos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela contratante. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em parcela única e nota fiscal específica, a saber:

**8.1.1 100% - COM PAGAMENTO EM ATÉ 15 DIAS DA ENTREGA TOTAL DO PRODUTO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA PELO COORDENADOR DO PROJETO.**

8.2. O pagamento mencionado no item acima será realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente nominal a empresa contratada.

## **9. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 – Documentação, a Unidade de Compras e Importação marcará data, hora e local para abertura do envelope n.º 02 – Proposta. **Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.**

9.2. Todos os documentos dos envelopes n.º 02 – Proposta serão rubricados pelos proponentes presentes devidamente credenciados que o desejarem e pela Unidade de Compras e Importação.

9.3. Por ocasião da abertura das propostas, os concorrentes poderão fazer considerações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente da ata.

9.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1 Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos, considerados em sua ordem, como preponderantes: preço, qualidade e rendimento.

10.2. As propostas que não satisfaçam os requisitos mínimos serão desclassificadas.

10.3. O objeto da contratação será homologado e adjudicado pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUNDUNESP a quem, entre os proponentes classificados no julgamento das propostas, tenha oferecido o menor preço, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Convite.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.4.2. Forem subordinados a quaisquer condições não previstas neste Convite;



10.4.3. Contenham ressalva em relação às condições imposta neste Convite;

10.4.4. Não sejam exequíveis;

10.4.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, vedado outro procedimento.

10.6. Fica reservado a FUNDUNESP o direito de anular ou revogar o presente Convite, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

10.7. Quando todos os contratantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas por não atenderem as exigências do convite ou forem inexequíveis, a FUNDUNESP poderá, a seu critério, revogar a contratação ou conceder às contratantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 38 do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

a) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou

b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não exime a CONTRATADA do dever de indenizar a FUNDUNESP pelas perdas e danos causados em razão da inexecução total ou parcial dos serviços, ou em desacordo com o Anexo I – Folheto Descritivo (Termo de Referência).

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Cabem recursos sobre qualquer decisão referente ao presente procedimento de compras, que deverão ser interpostos no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da disponibilização da decisão aos proponentes.

12.4. Os recursos serão dirigidos a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP por intermédio da autoridade que praticou os atos recorridos.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Aprovada a contratação, será convocada a vencedora do objeto para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.1.1. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação;

13.1.2. Se não houver convocação decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

13.1.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.4. **A minuta para contratação encontra-se disponível no Anexo II do presente Convite.**

A empresa vencedora do procedimento e que tenha eventualmente alguma indicação de alteração da minuta padrão de contratação deve apresentar em até 2 (dois) dias úteis, para avaliação da Assessoria Jurídica da FUNDUNESP. Caso não se manifeste no prazo acima a contratação será emitida na forma e conteúdo da minuta.

Lembramos que eventuais propostas de modificações não poderão alterar a estrutura do instrumento jurídico proposto, vez que se trata de documento aprovado pelos Órgãos Colegiados da Instituição em todas as Contratações com o objeto correlato.

## **14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os equipamentos constantes no objeto da contratação serão entregues no seguinte endereço:

**14.1.1 FACULDADE DE ODONTOLOGIA do Câmpus de Araraquara da UNESP, situada na Rua Humaitá, nº 1.680 - Araraquara/SP - CEP 14801-903, no horário**

de entrega entre as 8:30hs e 17:30hs, tendo como responsável pelo recebimento do equipamento o Professor Dr. Daniel B. Zoccal, (16) 3301-6555.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. A FUNDUNESP reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a contratação;

15.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento.

15.3. As impugnações a este Convite somente serão recebidas no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura dos Envelopes de Documentação. Em havendo recurso, este deverá ser endereçado a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP;

15.4. A participação no procedimento implica na aceitação integral, pela proponente, de todas as condições determinadas por este convite e seus anexos.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

**Clodoaldo Soares Ferreira**  
**Unidade de Compras e Importação**

## **ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO:** “Centro de Pesquisas da Saúde - Núcleo de Avaliação In Vivo de Mecanismos e Respostas Biológicas em Processos Fisiológicos e Patológicos”

**Convênio FINEP 01.23.0079.00 (1204/22).**

**Coordenador:** Prof. Dr. Daniel B. Zoccal (FOAr, UNESP)

### Objeto

Autoclave hospitalar de barreira com porta dupla

### Motivação

Equipamento que visa complementar a infraestrutura de equipamentos para o desenvolvimento de pesquisas em modelos animais (roedores) in vivo relacionadas à avaliação da resposta e mecanismos biológicos em processos fisiológicos e patogênicos e diversas condições relacionadas à saúde, bem como o potencial terapêutico de novos compostos/materiais e técnicas.

“Aprimoramento de Infraestrutura Qualificada na Unesp”, Processo FUNDUNESP - CCP nº 3420/2023.

### Especificações técnicas

Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna **de no mínimo 540 litros** de formato retangular. Deverá funcionar por estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando automático, com programação flexível, composto unidade de controle microprocessada, equipado com display Touch Screen colorido de no mínimo 7” com proteção IP 65, para visualização dos ciclos programados; programável com no mínimo 8 programas, possuir no mínimo 01 porta USB; Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: Filtro absoluto hidrófobo com eficiência de 99,997% para partículas maiores ou iguais a 0,22 µm; O comando deverá ter pelo menos as seguintes indicações luminosas e sonoras: Indicação luminosa de equipamento em operação, Indicação luminosa e / ou sonora de fim do ciclo, Indicação luminosa e / ou sonora de falha no sistema; painel e comando com botão liga/desliga, manômetro e

manovacuômetro. Deve dispor de impressora térmica p/ registro das funções, tempos, grandezas, entre outros, visando manter os requisitos normativos e procedimentos administrativos, a mesma deve registrar os parâmetros utilizados no ciclo; Campos para assinaturas do operador e supervisor. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316L (espessura mínima de 4,7mm) com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir um único dreno com diâmetro de 1 ½” protegido com filtro em chapa de aço inoxidável, localizado a não mais que 300 mm da flange da porta do lado não estéril, conforme NBR 11.816:2003.

Deve possuir 02 duas portas do tipo barreira sanitária e sistema de emergência. Abertura/fechamento deverá ser realizado por meio de elevação vertical automática, por meio de pistões pneumáticos, a porta do lado interno deve ser fabricada em aço inox AISI 316L. As portas devem ser providas de sistema de segurança anti-esmagamento. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistentes; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inox; Sistema de Geração De Vapor: construído conforme Norma do Ministério do Trabalho nº 3214/78 - NR-13/1997 e NBR 11816/2003 item 4.4.11; Gerador de vapor integrado ao equipamento, autônomo de vapor construído com inox AISI 316L ou material de qualidade superior, deve gerar vapor de forma elétrica; deverá ter isolamento térmico obrigatório; controle automático do nível da água; controle automático da temperatura das resistências às quais deverão ser blindadas em aço inoxidável ou controle automático da pressão; descarga automática da água do gerador para manter as resistências limpas, equipado com válvulas de segurança que deverão ser obrigatoriamente construídas em aço inoxidável AISI-304 ajustadas e lacradas com alavanca e disparo por gatilho, com pressão de abertura ajustada em valor igual ou inferior a PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível), conforme portaria do Ministério do Trabalho nº 3214/78, NR 13/1997, o mesmo deve ficar dentro do gabinete da autoclave com posicionamento onde permita fácil intervenção de manutenção principalmente nas resistências elétricas e válvula de segurança. Potência Mínima: 50 KW.

Sistema de vácuo: através de bomba de vácuo de anel líquido de no mínimo 4,0cv simples estágio. O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final. Dimensionada para atender o disposto na ABNT

NBR 11816.

Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter quadro elétrico interno com proteção de sobrecarga (Disjuntor DR).

O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho de 85 dB(A);

Deve ter Módulo para incineração a temperatura mínima de 400°C, de sólidos provenientes da carga a ser esterilizada, pelos de animais, maravalhas e outros, que possam estar contaminados por agentes patológicos e que serão arrastados na fase de pré-vácuo.

Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:

- 02 carros externos para acomodação dos materiais;
- 01 carro interno para acomodação dos materiais;
- 01 Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção e reservatório de água que atenda a demandado equipamento;
- 01 Prateleira para acomodação da carga;
- 01 impressora térmica para o registro de processo;
- Entrada UBS no CLP para armazenamento de dados do processo;

Deverá apresentar catálogo técnico com foto, manual em português, registro na ANVISA e qualificações: QI, QO, QD.

#### Prazo, local e condições de entrega ou execução

Prazo para entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do pedido e confirmação;

Entregar o equipamento integralmente no seguinte endereço: Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAR/UNESP) - Rua Humaitá, 1680, 14801-903, Araraquara, SP - Horário de entrega: entre 08:30 e 17:30 h;

Prazo e condições de garantia

Garantias mínimas: Câmara interna e externa = 60 (sessenta) meses; Defeitos de fabricação das suas partes gerais = 12 (doze) meses; Material elétrico / eletrônico = 06 (seis) meses; Material de desgaste = 03 (três) meses;

Atendimento técnico durante a garantia em até 24 horas após a abertura do chamado técnico.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Prof. Daniel B. Zocal, (16) 3301-6555, [daniel.zocal@unesp.br](mailto:daniel.zocal@unesp.br).



**ANEXO II**

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 000/2024**

*(Regulamento de Compras da Fundunesp)*

São Paulo, 00 de janeiro de 2.024.

À

Nome da Empresa.

Endereço: , n.º – São Paulo – SP – CEP: 00000-000.

Tel: 0000 – 0000

Fax: 0000 – 0000

A/C. Sr. .

Processo de Compras nº 332/2023      Modalidade: Carta Convite nº 004/2023.

Fundamento Legal: ( Artigo 10º do Regulamento de Compras da FUNDUNESP).

Conforme sua proposta, referente ao processo acima, vimos autorizar a entrega do produto, conforme segue:

1 – Do objeto e sua caracterização:

Item	Qtde	Descrição do Objeto
01	01	Valor Total R\$ 000,00

2 – Do regime de execução e forma de fornecimento:

- Execução indireta, pronta entrega e de forma integral.

3 – Dos prazos de:

- Entrega: Em até 60 (sessenta) Dias corridos, contados da emissão desta Autorização.  
*provisório:* Em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega;
- Recebimento  
*definitivo:* Em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4 – Do preço e condições:

- Ajustado Total: R\$ 000,00 (     ).
- Pagamento: À Vista em até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos equipamentos, acompanhado da respectiva nota fiscal atestada.

5 – Da prestação de garantia:

- Para os bens: Garantias mínimas conforme as garantias informadas no item 01.

6 – Da despesa:

- As despesas decorrentes da execução da presente, onerarão os recursos financeiros do projeto **FUNDUNESP / FINEP / DFP / ARARAQUARA - Processo C.C.P. Nº 3420/2023.**

7 – Do procedimento:

- O procedimento subordina-se ao Regulamento de Compras da FUNDUNESP, que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, esta última regulamentada pela **Portaria Fundunesp n.º 04/19, de 19/06/2019.**

8 – Dos encargos:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente é responsabilidade do fornecedor contratado.

9 – Do foro:

- É competente o foro da cidade de São Paulo – Capital – para dirimir qualquer questão decorrente do pacto.

**O faturamento e entrega dos equipamentos deverão observar os dados seguintes:**

**DADOS PARA FATURAMENTO**

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP.**  
**Rua Líbero Badaró, 377, 23º Andar, Conjunto 2310, Centro Histórico.**  
**São Paulo – SP – CEP: 01009-906 – Telefone: (11) 3474 –5309.**  
**C.N.P.J.: 57.394.652/0001-75 – Inscrição Estadual: 112.308.414.114.**

**LOCAL DE ENTREGA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
**CAMPUS DE ARARAQUARA**  
**Rua Humaitá, nº 1.680, CEP: 14801-903, situado em Araraquara, SP**  
**A/C. Prof. Dr. Daniel B. Zoccal**  
**De 2ª a 6ª feiras entre as 08:30 e 17:30 hs.**

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima.

Atenciosamente,

**Clodoaldo Soares Ferreira**

**Unidade de Compras e Importação**

**IMPORTANTE: Favor assinar a presente, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções legais.**

Declaro estar de acordo com o conteúdo desta autorização de nº 000/2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal.

**ANEXO III**

**PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/2019,  
DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece normas para aplicação de multas no âmbito da  
FUNDUNESP,

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP –  
FUNDUNESP, no uso de suas atribuições baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa, referentes a obras, compras, serviços,  
alienações e locações, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e  
aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela  
FUNDUNESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo  
aplicação da multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou  
instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de  
nova contratação.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa  
de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa  
correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento  
equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre  
o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I – em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

- a) atraso até 30 dias, 0,2% ao dia:
- b) atraso superior a 30 dias, 0,4% ao dia.

**II** – Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de 0,4% ao dia.

**Parágrafo Único** – Para cálculo da multa prevista no “caput” deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto do artigo 7º desta Portaria.

**Artigo 5º** - O material entregue pela contratada que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUNDUNESP.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

**§ 1º** - O infrator deverá se notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar e excluindo-se o dia da notificação.

**§ 2º** - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

**§ 3º** - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados e excluindo-se o dia da notificação do ato.

**Artigo 7º** - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, e escoado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar e excluindo-se a data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

**Artigo 8º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e serviço ou entrega de materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 9º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 10º** - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, aos serviços e às compras que, nos termos do Regulamento da FUNDUNESP, forem realizados com dispensa de procedimento.

**Artigo 11º** - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções, de acordo com a Legislação.

**Artigo 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a da Portaria de nº 002 de 01/10/2010.

São Paulo, 19 de Junho de 2019.

Edson Luiz Furtado  
Diretor-Presidente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CARTA CONVITE Nº 004/2023**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com a FUNDUNESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinar

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com todas as normas do presente Convite, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo de compras.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(representante legal)